

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. O objeto é a contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical do músico ARNALDINHO NETO, haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74, que é inexigível a licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra.

1.1.2. A contratação do artista, destaque no cenário musical atuante, conhecido e consagrado pelos munícipes de Caiçara do Rio do Vento e seus visitantes, faz-se necessária para composição das apresentações do evento alusivo aos 62 (sessenta e dois) anos de emancipação política do município de Caiçara do Rio do Vento.

1.2. DESCRIÇÃO DETALHADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Realização de show artístico musical de ARNALDINHO NETTO, com duração de 1 hora e 30 minutos, no dia 19 de janeiro de 2025 nas festividades alusivas à emancipação política do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.	Serviço	01

Data: 19/01/2025.

Local: Praça de eventos.

Duração: 1h 30min.

1.2.1. A contratação compreende as respectivas especificações descritas na tabela acima, a escolha do artista decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública, visando atrair diversos participantes para o evento, contribuindo para divulgação e valorização do município, assim com enaltecendo os artistas regionais.

1.3. PRAZO DO CONTRATO

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação se faz necessário, tendo em vista a necessidade de compor o evento alusivo aos 62 anos de emancipação política do município de Caiçara do Rio do Vento, com apresentações de acordo com o gosto popular e local. Foi selecionado o artista ARNALDINHO NETO para contratação, perante sua consagração no cenário do segmento musical ao qual atua.

2.2. Esta festividade, em nosso município e região, é considerada como popular e tradicional, realizada todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita aos comerciantes locais, gerando impacto evidente nos setores de alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento, em razão de grande fluxo de visitantes.

2.3. Oportunamente, ressaltamos que a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

2.4. Ademais, a realização de eventos dessa natureza, custeados com recursos públicos, é plenamente justificável nas hipóteses de promoção do desenvolvimento da identidade cultural deste Município, assim como, de incremento de receitas decorrentes de atividades econômicas do comércio local, sendo, desse modo, de interesse público relevante.

2.5. Desta forma, visando atrair número considerável de público para o evento, devido a sua popularidade e trajetória artística acima citada, pensou-se nesta contratação, como oportunidade de divulgação e apoio aos artistas regionais, contribuindo para valorização das atividades artísticas, culturais e, sobretudo, ao turismo local, já que desperta o interesse na participação dos eventos municipais, contribuindo de maneira eficaz com o envolvimento da comunidade e o incentivo ao empreendimento local.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade do músico ARNALDINHO NETO, para composição das atrações artísticas do evento alusivo aos 62 anos de emancipação política do município de Caiçara do Rio do Vento, evento realizado por esta Secretaria, conforme descrição apresentada neste Termo.

3.2. A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por tratar-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE: A presente contratação está alinhada com os princípios e práticas de sustentabilidade, as quais devem ser atendidas conforme previstas na legislação vigente, visando



promover o desenvolvimento sustentável, a eficiência econômica, a responsabilidade social e a preservação ambiental.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por não ser um serviço contínuo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. FORMA, PRAZO E LOCAL

5.1.1. Os serviços têm natureza de bens e serviços comuns.

5.1.2 A prestação do serviço compreende 1 hora e 30 minutos de apresentação, que ocorrerá na praça pública do município, no dia 19 de janeiro de 2025, horário a ser informado previamente por esta Administração a contratada, de modo a compor as atrações do evento alusivo aos 62 anos de emancipação política de Caiçara do Rio do Vento/RN.

5.2. ASPECTOS DA CONTRATAÇÃO

5.2.1. Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação.

5.2.2. O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Compete ao Fiscal do Contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

III - Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

IV - Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de



vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A forma de pagamento do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN é por empenho de despesa.

7.2. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens/serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

7.3. O pagamento do serviço será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pela execução da atividade.

7.4. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

7.5. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN – CNPJ: 08.351.819/0001-05.

7.6. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de Regularidade Fiscal.

7.7. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

7.8. As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Caiçara do Rio do Vento efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

7.9. O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto, o necessário ATESTO dos produtos/serviços entregues pela empresa.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, nos termos dos artigos 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para a prestação do serviço pretendido a Contratada deverá comprovar que enquadra-se como profissional artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme proposta encaminhada.



Prefeitura de
Caiçara
do Rio do Vento

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN
CNPJ: 08.351.819/0001-05

Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

9.2. Neste valor estão inclusos todos os custos diretos e indiretos. Ficando sob responsabilidade do Contratante abastecer o local de apresentação com palco, equipamentos de sonorização e iluminação para perfeita execução do objeto.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado, conforme dotação a seguir:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.050 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0009 - Desenvolvimento da Cultura

Ação: 2058 - Desenvolvimento da Cultura

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Caiçara do Rio do Vento/RN, 10 de dezembro de 2024.

Jose Ilton Felipe

Matrícula nº 779

George Felipe Dionísio de Oliveira

Matrícula nº 2135



Prefeitura de
Caiçara
do Rio do Vento

VALIDAÇÃO ASSINATURAS



Código de verificação: 86048-0ee28317-7e54-4662-9aa0-
6b11ab9806e9

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasília
timezone)

- ✓ JOSE ILTON FELIPE (CPF: 036.***.***-31), PREFEITURA DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
- ✓ GEORGE FELIPE DIONÍSIO DE OLIVEIRA (CPF: 104.***.***-50), PREFEITURA DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Para verificar as assinaturas, acesse em
<https://pmcaicaradoriodovento.prosipe.com> e informar o código acima ou acessar o
link abaixo:

[https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/86048_0ee28317-7e54-4662-9aa0-
6b11ab9806e9_assinado.pdf](https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/86048_0ee28317-7e54-4662-9aa0-6b11ab9806e9_assinado.pdf)